



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*  
Governo de Trabalho e Amor

Araçariguama, 10 de dezembro de 2018.

Ofício nº 673/2018 – GP  
Ref. Resposta ao Requerimento Nº 028/2018.

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP  
PROTOCOLO N.º 276/2018  
EM 12/12/2018  
HORA: 13:42  
ASS.: R

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar à Vossa Exceléncia as respostas, referentes aos itens “1”, “2” e “3” do requerimento nº 028/2018;

Em Resposta ao item “1”, cabe informar que a Municipalidade realizou Concorrência Pública nº. 01/2017 – Processo nº 05/2017 tendo como vencedora a empresa NINA LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA – EPP, visando os serviços de manutenção, reformas, pequenas ampliações e pequenos serviços de engenharia a serem realizados nos prédios públicos da Municipalidade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Considerando ainda o grande o volume de informações (com mais de 16 volumes, com cerca de aproximadamente 3 mil páginas), considerando o regime de contenção de despesas no qual se encontra a Prefeitura Municipal de Araçariguama, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2.790 de 18 de Setembro de 2018 que “Declara segunda etapa de Redução e Contenção de Despesas no Município de Araçariguama e dá outras providências”, que o procedimento administrativo com as informações solicitadas estão à disposição dos nobres Vereadores, por meio de consulta junto à Secretaria de Administração, na qual poderão ser extraídos os dados da Concorrência nº. 08-2017 - Processo nº 05/2017, ou seja, o processo está disponível para qualquer tipo de consulta ou para retirada cópias com custas pagas pelos interessados.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

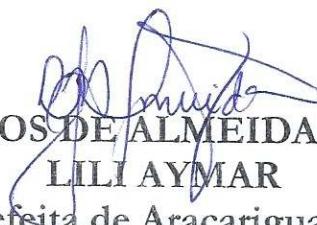
Ainda, informamos que referidas às documentações encontra-se no portal da transparência, disponível para consulta de qualquer interessado.

Já com relação ao item “2”, informamos que não houve mudança.

A Reforma do Pronto Atendimento se enquadrou nos padrões do termo de contrato (conforme relatório de fotos em anexo), onde a empresa realizou suas atividades de acordo com a ordem de serviços e planilhas.

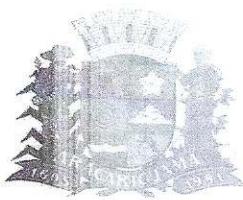
No tocante ao item “3”, cabe esclarecer aos nobres vereadores que a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente, e o Sr. Márcio Alexandre Gonçalves da Silva, Diretor de Obras são os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das referidas obras de reforma e ampliação do novo Pronto Atendimento de Araçariguama, bem como outras obras realizadas por terceiros para o Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.



LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA  
LILI AYMAR  
Prefeita de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor  
ADEMARIO JESUS MENDES  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.**



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*  
Governo de Trabalho e Amor

003625

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 15/2017

CONCORRÊNCIA N° 01/2017

PROCESSO N° 08/2017

VALIDADE: DOZE (12) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E A EMPRESA NINA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMAS, PEQUENAS AMPLIAÇÕES E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

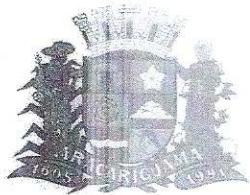
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Araçariguama, inscrita no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua Leopoldo da Silva, nº 1.000, Jardim Bela Vista, Araçariguama/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 37.432.075-5, CPF n.º 273.428.998-95, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a empresa **NINA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 05.245.156/0001-56 sob o número, com sede à Rua Ancião Orlando Telles, nº 76, Vila Nova Itapevi, Itapevi, SP, CEP 06693-100, devidamente representada por **KELLY CRISTINA ZICARDI**, divorciada, Sócia Proprietária, portadora do RG nº 32.449.344-7 e CPF nº. 305.560.038-02, residente e domiciliado à Avenida Cauaxi, nº 363, Ap. 1002, Bairro Alphaville Industrial /SP, CEP 06.454-020 adjudicatária da Concorrência nº. 01/2017, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE os preços constantes da Tabela de Referencia da FDE, conforme proposta comercial apresentada na licitação que integra este instrumento

**Parágrafo Único. PODERÃO Utilizar os preços todas as Secretarias Municipais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** as prestações dos serviços registrados nesta Ata serão requisitadas pela Secretaria, mediante a elaboração de Autorização de Serviços correspondente.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*  
Governo de Trabalho e Amor

003626

§ Único. Cada Autorização de Serviços conterá no mínimo:

- I. Número da Ata.
- II. Quantidade.
- III. Descrição dos serviços e Cronograma Físico- Financeiro.
- IV. Dotação orçamentária onerada.
- V. Valor.
- VI. Condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS:** A DETENTORA DA ATA deverá retirar a Autorização de Serviços, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada.

§ Único. O prazo para assinatura e retirada da Autorização de Serviços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE:** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

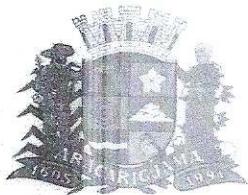
**CLÁUSULA SEXTA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO:** Para a prestação dos serviços, objeto da presente Ata, fica registrado o percentual de 26% (Vinte e seis por cento) de desconto sobre os preços constantes da Tabela de Referencia da FDE- Fundação para o Desenvolvimento da Educação, estando incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura do Município de Araçariguama, com o prazo de carência de até 28 (vinte e oito) dias contados da data do recebimento de cada medição do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Araçariguama, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

§1º. Mediante requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela(o) contratada(o), serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos as medições dos serviços executados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição;

§ 2º. Planilha de Medição, em 03 vias;

§3º. Após aprovadas às medições pela Prefeitura, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Secretário requisitante, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição;



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

003627

§4º. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá cinco (05) dias úteis após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**  
Constituem obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I. o pagamento do valor no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- II. prestar ao DETENTOR(A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

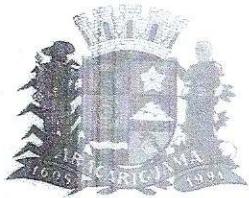
**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) DETENTOR(A):**  
Constituem obrigações e responsabilidades do(a) DETENTOR(A):

- a) o planejamento da execução da prestação dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) serviço (s) impugnado(s) por erros, imperfícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** Não obstante o fato de a detentora ser a única e exclusiva responsável pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I. multa diária de cinco décimos por cento (0,5%) por dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos ou serviços;



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

003628

II. pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

III. o valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

IV. as multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

§ 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.

§ 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

§ 4º. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.

§ 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

§ 6º. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) DETENTOR(A) perante o MUNICÍPIO ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da SECRETARIA REQUISITANTE, cujos representante indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços as seguintes disposições gerais:



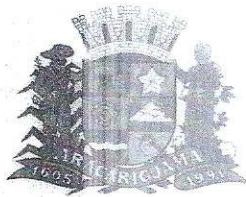
# ARAÇARIGUAMA

## *Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

003629

- a) O compromisso de fornecimento e de execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Serviço" ou instrumento equivalente.
- b) As Autorizações de Serviços deverão ser formuladas pela Contratante através de memorando datado, que consignará prazo para prestação dos serviços e demais informações necessárias.
- c) A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Serviços emitidas pela Unidade(s) Requisitante(s) e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- d) Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as Autorizações de Serviços recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- e) A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e.1) O Técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Autorização(oes) de Serviço(s) até a sua execução total.
- f) Qualquer eventual subcontratação de terceiros pela(s) detentora(s) para execução de até 20% (vinte por cento) dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Contratante, sendo exigida a comprovação do atendimento do disposto no item 7 - Habilitação pela empresa subcontratada.
- g) As Secretarias requisitantes não se obrigam a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- h) Os serviços não poderão sofrer paralisação por mais de 24 (vinte e quatro) horas em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Secretaria Solicitante.
- i) Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.
- j) A detentora das Ata de Registro de Preços se compromete a:
- j.1) Deixar, na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério do Município de Araçariguama, forem reaproveitáveis.
- k) A detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura do Município de Araçariguama por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual resarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.



# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*  
Governo de Trabalho e Amor

003630

I) A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Edital.

I.1) A detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

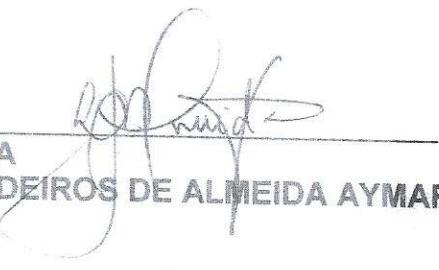
m) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização.

n) As despesas com as contratações serão oneradas por conta das seguintes indicações e dotações orçamentárias:

Cultura	D.R. 01.110.00
Esporte	D.R. 01.110.00
Governo	D.R. 01.110.00
Saúde	D.R. 01.110.00
Educação	D.R. 01.110.00
Assistência	D.R. 01.110.00
Social	
Obras	D.R. 01.110.00

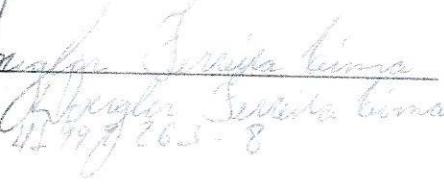
E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Araçariguama, 02 de junho de 2.017.

  
PREFEITURA  
LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA

  
NINA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
KELLY CRISTINA ZICARDI

Testemunha:

1.-   
Nome: Magali Ferreira Lima  
RG.: 45.972.65-8

2.-   
Nome: Ademir da Silveira  
RG.: 41668043-4

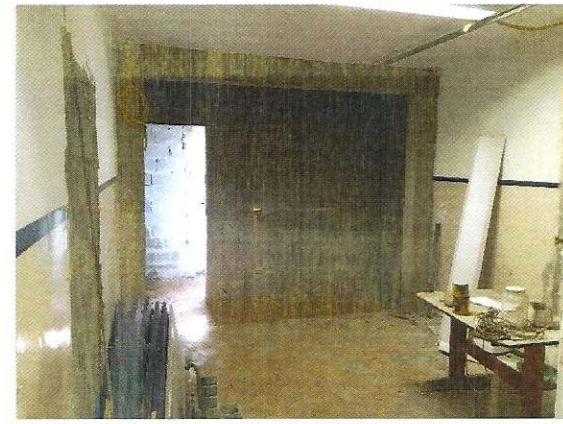


# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

## Relatório Fotográfico – Adequação do PA - 2018





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

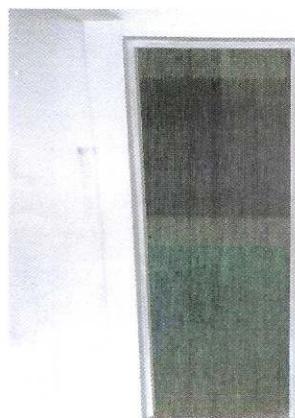




# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

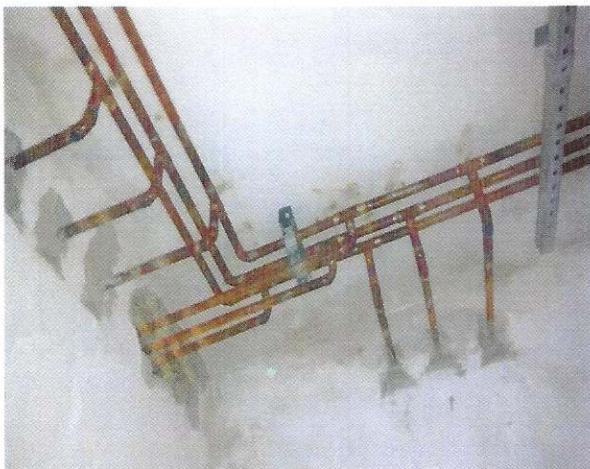
Governo de Trabalho e Amor





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*  
Governo de Trabalho e Amor

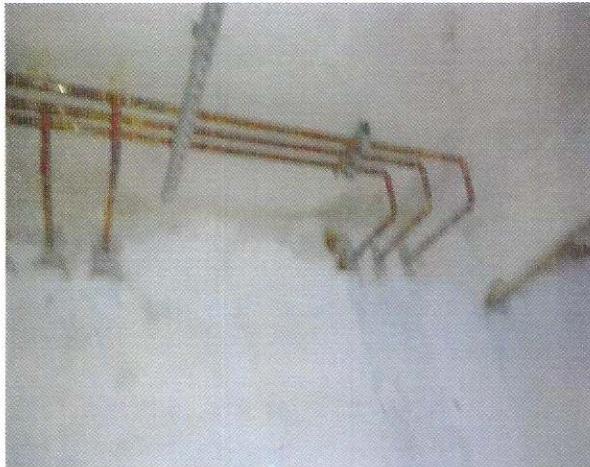




# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

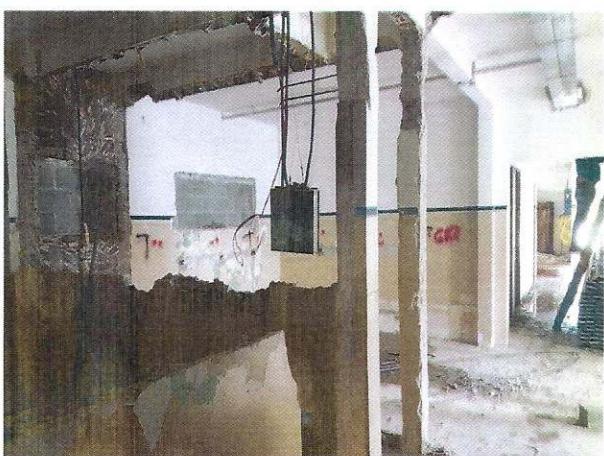
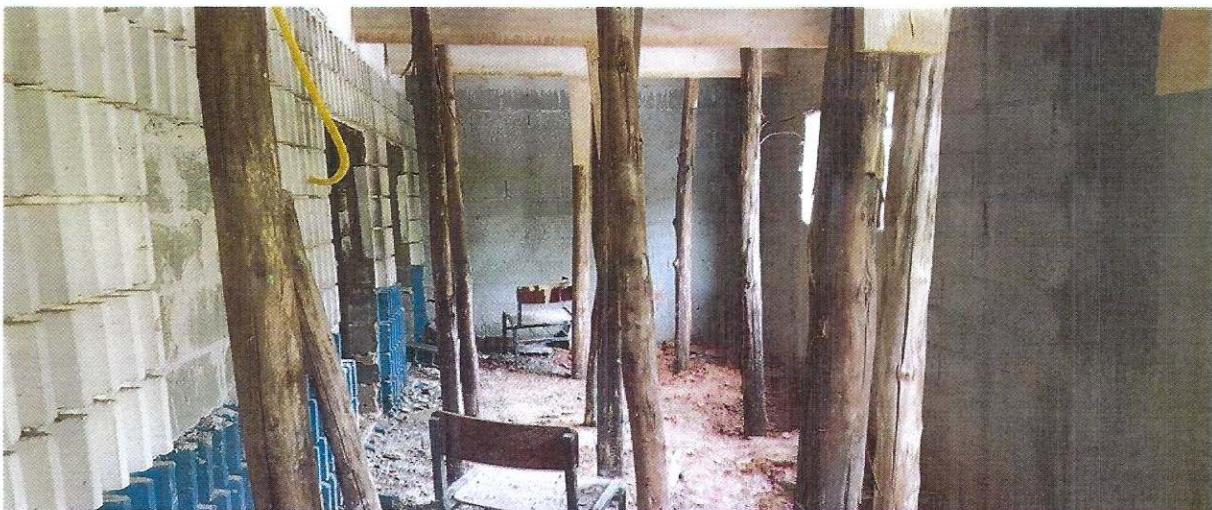




# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

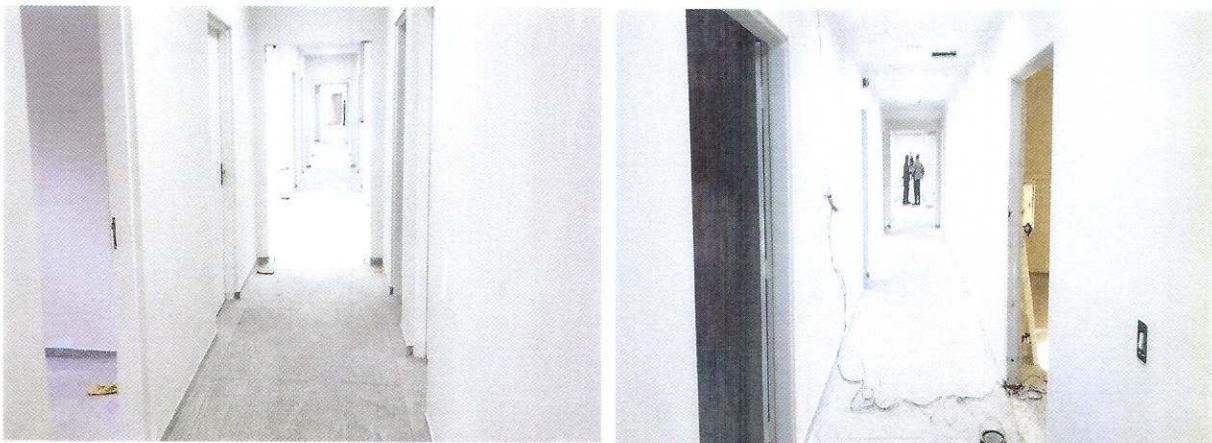




# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

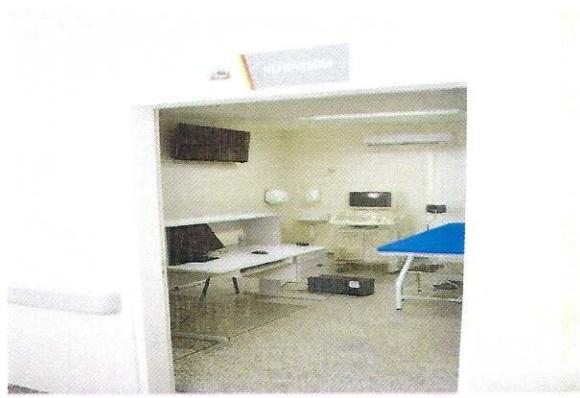




# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor





# ARAÇARIGUAMA

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

